

EDITAL Nº 01/2016 IFCE CAMPUS CRATEÚS

DIVULGA PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS AOS DISCENTES

A Diretora do *Campus* Crateús, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílios aos Discentes do IFCE *Campus* Crateús, no período letivo de 2015.2, obedecendo ao regulamento de Auxílios aos Discentes, vigente no IFCE.

1 - DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Crateús, através de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade financeira do *Campus*.

2 - DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO

- a) Atender às exigências do Regulamento de Auxílio aos Discentes do IFCE, aprovado na RESOLUÇÃO N°008/2014;
- b) Atender às exigências deste edital;
- c) Estar regularmente matriculado no semestre em curso;
- d) Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus* Crateús para atender ao regulamento de Assistência Estudantil no exercício financeiro.

3 – DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E TRANSPORTE

a) Auxílio moradia: é o auxílio destinado a subsidiar despesas com habitação para locação, sublocação de imóveis ou acordos informais, para discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o *campus*, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Requisitos específicos:

- 1) Ser domiciliado em outro Estado, Município ou Distrito fora da Sede do campus no qual o discente se encontre matriculado, e que não ofereça residência estudantil;
- 2) Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (disponível na recepção):
- 3) Comprovar o endereço de origem, mediante a apresentação da cópia da conta de energia elétrica

ou de água;

- b) Auxílio transporte: é o auxílio destinado a subsidiar a locomoção diária dos discentes no trajeto residência/campus/residência, durante os dias letivos, podendo ser renovado por um semestre letivo. Requisitos específicos:
- 1) Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/campus/ residência.

4 – DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

Para atender ao presente edital, o IFCE Campus Crateús disponibilizará em seu orçamento os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
Auxílio moradia	Auxílio ao educando	12.000,00
Auxilio transporte	Auxílio ao educando	
TOTAL GERAL		12.000,00

5 - DA INSCRIÇÃO

- a) As inscrições no processo seletivo para auxílios aos discentes do IFCE Campus Crateús, ocorrerão no período de 16/02 a 29/02/2016.
- b) Para participar do processo seletivo, o candidato deverá se cadastrar no Sistema Informatizado de Assistência Estudantil SISAE disponível em sisae.ifce.edu.br.
- c) As informações prestadas no formulário, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante na forma da lei;
- d) A inscrição, assim como a concessão dos auxílios poderão ser invalidadas e/ou canceladas a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- e) Serão indeferidas as solicitações cuja documentação esteja incompleta ou não atualizada;
- f) Será considerada documentação atualizada aquela referente aos últimos 03 (três) meses da data de solicitação;
- g) Os modelos de declaração de renda e contrato de locação estarão disponíveis na recepção do Campus;
- h) O estudante após se cadastrar no SISAE e efetuar sua inscrição deverá digitalizar todos os documentos pedidos dentro do prazo estabelecido neste edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO (anexar no SISAE através do endereço eletrônico sisae.ifce.edu.br.)

- 6.1 Documentação para auxílio moradia
- b) Formulário socioeconômico (preenchimento online no SISAE)
- c) Documento de identidade reconhecido pela legislação federal (somente do estudante);
- d) CPF (somente do estudante);
- e) Comprovante de renda do estudante, caso exerça atividade remunerada e dos demais membros da família até os 03 (três) últimos meses;
- f) Conta de luz da residência familiar do estudante (a conta de luz pode ser, no máximo, do mês anterior à data de solicitação do auxílio).
- g) Histórico escolar com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico CCA;
- h) Contrato de locação do imóvel ou declaração do locador (disponível na recepção)

6.2 No caso de auxílio transporte

- b) Formulário socioeconômico (preenchimento online no SISAE)
- c) Documento de identidade do estudante reconhecido pela legislação federal.
- d) CPF (somente do estudante);
- e) Comprovante de renda do estudante, caso exerça atividade remunerada e dos demais membros da família até os 03 (três) últimos meses;
- f) Conta de luz da residência familiar do estudante (a conta de luz pode ser, no máximo, do mês anterior à data de solicitação do auxílio).
- g) Histórico escolar com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico CCA;

6.3 - São comprovantes de renda:

6.3.1 - TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6.3.2 - ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

6.3.3 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6.3.4 - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

6.3.5 - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTODE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- d) São considerados como documentos de identidade: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte ou carteira de identificação funcional reconhecida por lei.
- c) Documentação específica por modalidade de auxílio, conforme item 3 deste edital.

7 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- a) A seleção dar-se-á por meio de três etapas:
- b) Inscrição no SISAE endereço: sisae.ifce.edu.br
- c) Análise documental;
- d) Entrevista social realizada pelo Serviço Social;
- e) Visita Domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

8 - DO RESULTADO

- 8.1 O resultado do processo seletivo para concessão de Auxílio ao Discente será divulgado no dia 04/03/2015.
- 8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa.
- 8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

09 - DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	15/02/16	Campus Crateús
Inscrição	16/02 a 29/02/2016	sisae.ifce.edu.br
Análise documental	22/02 a 01/03/2016	Serviço Social
Entrevistas	02 e 03/03/2015	Sala de reuniões
Visita domiciliar	22/02/2016 e 01/03/2016	
Divulgação do resultado	04/03/16	sisae.ifce.edu.br
Interposição de Recursos	07/03/2016	Recepção do Campus Crateús
Divulgação do resultado de recursos	08/03/2016	
Conferência de contas bancárias dos selecionados	08/03/2016	Recepção do Campus Crateús

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.
- 10.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica no indeferimento do pedido;
- 10.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE/ Campus Crateús.;
- 10.4. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar no SISAE os dados bancários por meio de formulário disponível sisae ifice edu.br.
- 10.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante e não será permitido o pagamento de

auxílio por meio de contas de outras pessoas, ou conta conjunta;

- 10.6. Durante o decorrer do semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de algum beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração o item orçamentário e/ou perfil socioeconômico do discente;
- 10.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada a omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção e/ou caso o estudante tenha informado dados falsos para o Serviço Social;
- 10.8. Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do IFCE *Campus* Crateús, a seu critério, poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 10.9. Em caso de desistência de qualquer dos auxílios o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (anexo 12 do Regulamento da Assistência Estudantil) no setor de Serviço Social do seu *campus*.

Crateús - Ceará, 15 de fevereiro de 2016.

Berbara Orniz laima Vierra Avruda

Assinatura do Assistente Social

Assinatura da Diretora Geral do Campus Crateús

PAULA CRISTINA SOARES BESERRA DIRETORA GERAL CAMPUS CRATEUS